

CONTRATO Nº 078/2019

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO**

Pelo presente instrumento de Contrato de Aquisição, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**, estabelecida na Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - Cajati - SP, inscrita no C.N.P.J sob o nº 64.037.815/0001-28, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. nº 16.168.967-X SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 090.010.278-06, residente na Rua Martiniano de Pontes, nº 21 - Centro - Cajati/SP (11.950-000), daqui em diante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **JOSÉ MARIA ALVES DE AGUIAR - ME**, situada na Rua Acácias, nº 228 - Jardim Laguna - Contagem - MG (32140-200), inscrita no C.N.P.J sob nº 25.594.744/0001-59, aqui representada pelo Sr. **JOSÉ MARIA ALVES DE AGUIAR**, brasileiro, separado, empresário, portador do RG nº 3.152.694, CPF nº 846.933.127-20, residente e domiciliado na Rua Bicas, nº 139 - Xangrilá - Contagem - MG (32187-410), representante legal da empresa, de ora em diante designada **CONTRATADA**, que tem como justo e contratado entre si no Pregão Eletrônico nº 075/2019, Processo nº 058520/2019, conforme Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas atualizações, que se regerá pelas cláusulas e condições, abaixo discriminados, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

**Cláusula Primeira - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Contrato para fins de aquisição de celulares tradicionais, forno para pizza, refrigerador e bebedouro industrial para diversos departamentos da municipalidade.

Item	Qtde.	Und.	Descrição	MARCA	VALOR UNITÁRIO
3	01	Peça	Geladeira, Refrigerador doméstico; FrosFree, duplex; com capacidade total líquida mínima de 403 L; na cor Branca; Gaveta; Dimensões Aproximadas: 695 x 1735 x 705 (l Xa x p); consumo aproximado de 55 Kwh/mês, selo Procel; Voltagem: 110 V; Pés Niveladores; Fabricado de acordo com as normas vigentes; com selo Procel, eficiência energética Letra A.	Consul CRM45	R\$ 2.290,00

**Cláusula Segunda - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O prazo de entrega será de até 20 (vinte) dias contados da data do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor.

Os equipamentos e materiais deverão ser entregues conforme Termo de Referência - Anexo VI do edital no Almoxarifado Municipal, no horário das 13:30 horas às 17:00 horas, em até 20 (vinte) dias.

**CONTRATO Nº 078/2019**

**Cláusula Terceira - DO PREÇO**

O preço total da execução dos serviços ora contratado é de **R\$ 2.290,00 (dois mil, duzentos e noventa reais)**, fixo e irrevogável.

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, por acordo entre as partes, que se fizerem necessários, nos termos do § 1º do artigo 65, Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

**Parágrafo único.** O preço referido no *caput*, além da mão de obra, materiais e todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta da **CONTRATADA**, que responderá pela realização das mesmas independentemente da manifestação do preposto da **CONTRATANTE**, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.

**Cláusula Quarta - PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado 15 (quinze) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**.

**Cláusula Quinta - DO RECURSO FINANCEIRO**

O recurso financeiro para atendimento ao objeto do presente exercício, conforme Elemento Econômico 3.3.90.30 e 4.4.90.52 - do Código de Recurso e Fonte, será atendido pela dotação codificada sob o nºs :

Gabinete do Prefeito Municipal  
Unidade: Conselho Tutelar de Cajati  
Código: 08.243.0002.2007 - Conselho Tutelar de Cajati  
4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente

Departamento de Administração  
Unidade: Divisão de Vigilância Patrimonial  
Código: 04.122.0002.2014 - Manutenção da Divisão de Vigilância Patrimonial  
4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente

Departamento de Educação e Cultura  
Unidade: Divisão de Educação  
Código: 12.361.0019.2037 - Manutenção do FUNDEB  
4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente

Fundo Municipal de Saúde  
Unidade: Divisão de Atenção à Saúde  
Código: 10.302.0028.2061 - Manutenção da Divisão de Pronto Atendimento  
4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente

**CONTRATO Nº 078/2019**

Departamento de Desenvolvimento e Assistência Social  
Unidade: Divisão de Programas e Projetos Sociais  
Código: 08.243.0033.1038 – Programa Criança Feliz  
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente

Departamento de Desenvolvimento e Assistência Social  
Unidade: Divisão de Proteção Social  
Código: 08.244.0033.2068 – Fundo Municipal de Assistência Social  
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente

Departamento de Desenvolvimento e Assistência Social  
Unidade: Seção de Serviços de Proteção Social Básica  
Código: 08.244.0033.2069 – Manutenção do CRAS  
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente

**Cláusula Sexta – DA PRAÇA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**, 15 (quinze) dias após o aceite definitivo, conforme proposta da empresa mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária.

**Cláusula Sétima – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- I- Fornecer os equipamentos e materiais, estritamente de acordo com o Termo de Referência descrito no Anexo VI, bem como no prazo e quantitativo estabelecidos em solicitação expedida pela Divisão de Compras/Licitações, responsabilizando-se pela substituição das mesmas na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Prefeitura do Município de Cajati, estarem em desacordo com as referidas especificações.
- II- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
- III- Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
- IV- Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas e encargos sociais relativos ao objeto contratado.
- V- Responsabilizar-se-á pelo carregamento e transporte dos materiais, bem como pelo descarregamento no local de entrega, ou seja, Almoarifado Municipal.
- VI- Fornecer os materiais, estritamente de acordo com as especificações do Anexo VI, bem como no prazo e quantitativo nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição das mesmas na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Prefeitura do Município de Cajati, estarem em desacordo com as referidas especificações, evitando o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional, à qualquer título.
- VII- Entregar os materiais no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações;
- VIII- Remover, às suas expensas, todo material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquela em que for constatado dano em decorrência de transporte ou

**CONTRATO Nº 078/2019**

acondiçãoamento, providenciando a substituição da mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente; Decorrido este prazo a empresa fica sujeita as sanções administrativas constantes no item 16.1 b.3 do edital.

- IX- Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;
- X- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Prefeitura do Município de Cajati.
- XI- Manter a garantia dos equipamentos pelo período previsto pelo Fabricante, bem como apresentar manuais para operação dos mesmos em língua Portuguesa.

**Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- I- A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar pontualmente os fornecimentos executados pela **CONTRATADA**.
- II- Orientar a **CONTRATADA** acerca da correta execução dos fornecimentos contratados.
- III- Promover o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar a **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.
- IV- Rejeitar, caso estejam inadequados ou irregulares, fornecimentos prestados pela **CONTRATADA**.
- V- Notificar a **CONTRATADA**, na ocorrência de situação prevista no item anterior, para reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os fornecimentos realizados em desacordo com as regras deste Contrato.
- VI- Notificar a **CONTRATADA** em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas no Contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade.
- VII- Notificar a **CONTRATADA** acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos fornecimentos ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.
- VIII- Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA**.

**Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução dos trabalhos da **CONTRATADA** será exercida pela **CONTRATANTE**, designando através da Portaria nº 1.194/19, o servidor **Tarcisio Antunes Duarte**, Diretor do Departamento de Administração, **Hordene Mazolini Filho**, Chefe de Gabinete, **Silvia Aparecida da Rosa Amaral**, Diretora do Departamento de Desenvolvimento e Assistência Social, **Mayra Ribeiro Oliva**, Diretora do Departamento de Saúde, e **Maria Claudia Brondani Rabelo**, Diretora do Departamento de Educação e Cultura, o qual poderá, junto ao Representante da **CONTRATADA**, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais se não forem sanadas serão objeto de comunicação oficial à **CONTRATADA**, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

**CONTRATO Nº 078/2019****Cláusula Décima – DAS PENALIDADES**

A **CONTRATADA** estará sujeita, a critério da **CONTRATANTE**, as penalidades administrativas consignadas nos artigos 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

- I - Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação:
  - a) Até 10 (dez) dias, multa de 0,1% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
  - b) Superior a 10 (dez) dias, multa de 0,15% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- II - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 2%, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.

**Cláusula Décima Primeira – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela **CONTRATANTE**, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- I- Por descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas ou dispositivo do presente contrato pela **CONTRATADA**;
- II- Pela decretação de falência, pedido de concordata, insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da **CONTRATADA**.
- III- Pela dissolução da empresa contratada;
- IV- Nos demais casos previsto no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

**Cláusula Décima Segunda – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Jacupiranga/SP, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente contrato, o qual terá preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor de forma, depois de lido e devidamente conferido, de acordo com a Lei.

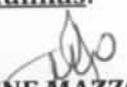
Cajati, 23 de Julho de 2019.



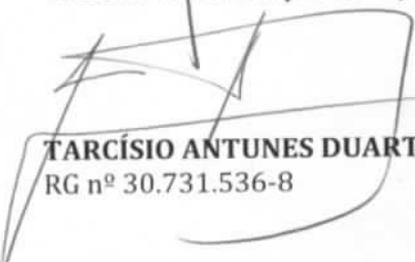
**JOSÉ MARIA ALVES DE AGUIAR**  
José Maria Alves De Aguiar - ME



**LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO**  
Prefeito do Município de Cajati/SP

**Testemunhas:**

**HORDENE MAZZOLINE FILHO**  
RG nº 18.187.943-8



**TARCÍSIO ANTUNES DUARTE**  
RG nº 30.731.536-8

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
(Contratos)**

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**

**CONTRATADO: JOSÉ MARIA ALVES DE AGUIAR - ME**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 078/2019**

**OBJETO:** Aquisição de celulares tradicionais, forno para pizza, refrigerador e bebedouro industrial para diversos departamentos da municipalidade.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: Pedro Alexandre Rodrigues Pereira – OAB/SP 297.390

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: Cajati, 23 de julho de 2019.**

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: MAYRA RIBEIRO OLIVA

Cargo: Diretora do Departamento de Saúde

CPF: 398.422.878-31

RG: 46.947.119-0

Data de Nascimento: 15/02/1990

Endereço residencial: Rua 19 de Maio, nº 286 - Apto. 8 - Jardim Santa Rita - Cajati SP (11.950-000)

E-mail institucional: saude@cajati.sp.gov.br

E-mail pessoal: mayra\_ribeirooliva@hotmail.com

Telefone(s): (11) 94246-0620

Assinatura: \_\_\_\_\_  
**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: MARIA CLAUDIA BRONDANI RABELO

Cargo: Diretora do Departamento de Educação e Cultura

CPF: 088.962.398-85

RG: 18.504.089-X

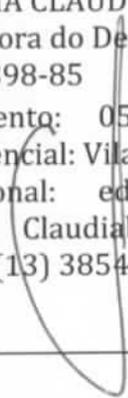
Data de Nascimento: 05/03/1967

Endereço residencial: Vila Industria Serrana, 96, Centro - Cajati/SP (11.950-000)

E-mail institucional: educacao@cajati.sp.gov.br

E-mail pessoal: Claudiabrondani41@hotmail.com

Telefone(s): (13) 3854-1237 - (13) 99617-4270

Assinatura: \_\_\_\_\_  
**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: TARCISIO ANTUNES DUARTE

Cargo: Diretor do Departamento de Administração

CPF: 250.655.338-06

RG: 30.731.536-8

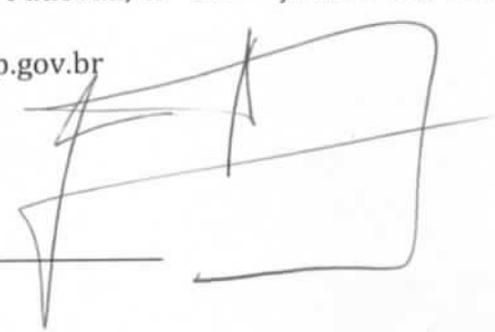
Data de Nascimento: 29/01/1976

Endereço residencial completo: Rua Ferrucio Padovan, nº 297 - Jardim das Acácias - Pariquera-Açu (11.930-000)

E-mail institucional: administracao@cajati.sp.gov.br

E-mail pessoal: tarcduarte@yahoo.com.br

Telefone(s): (13) 99750-7076

Assinatura: \_\_\_\_\_  


**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: SILVIA APARECIDA DA ROSA AMARAL

Cargo: Diretora do Departamento de Desenvolvimento e Assistência Social

CPF: 177.929.828-58

RG: 29.244.442-4

Data de Nascimento: 13/06/11974

Endereço residencial completo: Rua Joaquim Seabra de Oliveira, 373, Parafuso – Cajati – SP (11.950-000)

E-mail institucional: social@cajati.sp.gov.br

E-mail pessoal: Silvia\_amaralap@hotmail.com

Telefone(s): (13) 99733-3067 - (13) 3854-3346

Assinatura: **GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: HORDENE MAZOLINI FILHO

Cargo: Chefe de Gabinete

CPF: 085.196.438-92

RG: 18.187.943

Data de Nascimento: 07/08/1968

Endereço residencial completo: Rua Monteiro Lobato, 149, Jardim Santa Rita– Cajati – SP (11.950-000)

E-mail institucional: gabinete@cajati.sp.gov.br

E-mail pessoal: hmfcajati@yahoo.com.br

Telefone(s): (13) 998149-4028 - (13) 3854-3460

Assinatura: **Responsáveis que assinaram o ajuste:****Pela CONTRATANTE:**

Nome: LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO

Cargo: Prefeito

CPF: 090.010.278-06

RG: 16.168.967-X

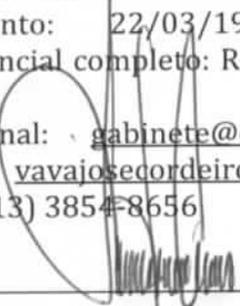
Data de Nascimento: 22/03/1967

Endereço residencial completo: Rua Martiniano de Pontes, nº 21 – Centro – Cajati – SP (11.950-000)

E-mail institucional: gabinete@cajati.sp.gov.br

E-mail pessoal: vavajosecordeiro@hotmail.com

Telefone(s): (13) 3854-8656

Assinatura: 

**Pela CONTRATADA:**

Nome: JOSÉ MARIA ALVES DE AGUIAR

Cargo: Proprietário

CPF: 846.933.127-20

RG: 3.152.694

Data de Nascimento: 19/10/1965

Endereço residencial completo: Rua Bicas, nº 139, Xangrilá, Contagem/MG (32187-410)

E-mail institucional: distribuidoraaguar2019@bol.com.br

E-mail pessoal: distribuidoraaguar2019@bol.com.br

Telefone(s): (31) 3058-0311/ (31) 08820-6471

Assinatura: 

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 15 de Novembro de 1889  
 Ministério da Justiça  
 SECRETARIA NACIONAL DE REGISTRO CIVIL

**MG**

**NOME**  
 ALINE BRASILE CAMPOS DE JESUS

**CPF**  
 04432852087

**RG**  
 0211702936

**ESP**  
 BR

**MG**

**CITY**  
 013. 684. 366-25

**DATA NASCIMENTO**  
 13/02/1980

**ENDEREÇO**  
 MARCEL VICENTE DE JESUS  
 GERALDA DE CAMPOS JESUS

**PROFISSÃO**  
 [ ] [ ] [ ]

**ACT**  
 [ ] [ ] [ ]

**CASADA**  
 [ ] [ ] [ ]

**PROIBIDO PLASTIFICAR**

**1641686568**

**VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

**1641686568**

**ASSINATURA DO REGISTRADO**  
 Aline Brasile Campos de Jesus

**LOCAL**  
 SANTA LUCIA, MG

**DATA EMISSÃO**  
 08/06/2018

**ASSINATURA DO EMISSOR**  
 Alexandre Amaro de Matta  
 Diretor DE REGISTRO CIVIL

**17648740388**  
**160535386060**

**MINAS GERAIS**

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
 e TABELADO DE NOTAS - Cartório CIVIL nº 670-0  
 Rua Antônio Carlos, 148 - Centro - Belo Horizonte - Minas Gerais - CEP 30130-000 - Fone: (31) 3222-1111

**Autenticação Digital**

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º do D.P.A. nº 2004-107, de 27 de maio de 2004 e o art. 4º do D.P.A. nº 2004-107, de 27 de maio de 2004, o sistema de registro digitaliza, reconhece e cria o documento eletrônico e emite o registro eletrônico e emite o Documento Digital.

**Cód. Autenticação: 52073805191011318018-1; Data: 30/05/2019 18:12:07**

**Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A1062561-10062;**  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Validar Assinatura de Minuto: <https://www.cartorioazevedobastos.com.br>  
 Confira os dados do ato em: <https://www.cartorioazevedobastos.com.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa LUIZ FABIO SOARES - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa LUIZ FABIO SOARES - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 30/05/2019 10:17:32 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa LUIZ FABIO SOARES - EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1261290

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 30/05/2020 10:12:07 (hora local).

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 53973005191011310010-1

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f05712d69fe6bc05bd07521809ec426aa27dd403e8bdb582934e8dcc20fb7419f56abf9280b48ae5601daa090f0d5693d97c90755a54fa20416190e54fc4d9a1e5bc4af0104e15ff5





# CARTÓRIO NOGUEIRA

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO

Livro :985 P

Folha :074

**TRASLADO**

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE  
FAZ: JOSÉ MARIA ALVES DE  
AGUIAR NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos este instrumento público de procuração virem que, ao(s) 13 (treze) dias do mês de maio do ano de 2019 (dois mil e dezenove) nesta Cidade de Contagem, no Estado de Minas Gerais, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato à Av. João César de Oliveira, 1548, Bairro Eldorado - Distrito de Parque Industrial, compareceu(ram) como outorgante(s): **JOSE MARIA ALVES DE AGUIAR**, com sede na Rua Acácias, nº 228, Bairro Jardim Laguna, Contagem, Minas Gerais, CNPJ nº 25.591.744/0001-59, conforme Requerimento de Empresário registrada na JUCEMG sob o nº 7271727 aos 22/04/2019, neste ato representada por: **JOSE MARIA ALVES DE AGUIAR**, brasileiro, microempresário, separado judicialmente, portador da Carteira de Identidade nº MG-3.152.694 expedido por PC/MG, CPF nº 846.933.127-20, residente e domiciliado na Rua Bicas, nº 139, Bairro Xangrilá, Contagem, Minas Gerais. Parte(s) que se identificou(ram) ser(em) a(s) própria(s) e capaz(es), conforme documentação apresentada do que dou fé. E, pelo(a-s) outorgante(s) me foi dito que, nomeia(m) e constitui(em) seu(a-s) bastante(s) procurador(a-es): **LUIZ FABIO SOARES**, brasileiro, gestor de negócios, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-10.098.462 expedido por SSP/MG, CPF nº 011.888.386-01, residente e domiciliado na Rua José Carlos de Assis Melo, nº 70, Bairro Belo Vale, Santa Luzia, Minas Gerais (dados fornecidos por declaração); **ALINE GRAZIELE CAMPOS DE JESUS**, brasileira, assistente comercial, casada, portadora da Carteira de Identidade nº MG-11.702.936 expedido por SSP/MG, CPF nº 013.684.366-25, residente e domiciliada na Rua José Carlos de Assis Melo, nº 70, Bairro Belo Vale, Santa Luzia, Minas Gerais (dados fornecidos por declaração); a quem confere poderes para junto a ÓRGÃOS PÚBLICOS E AUTARQUIAS, para representar a outorgante em tudo que se fizer necessário para obtenção de Certidões negativas, Alvarás e licenças de qualquer espécie, resolução de pendências, ainda nos Certames licitatórios, praticar todos os atos necessários para representar a outorgante, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para desistir de recursos e do prazo recursal, interpor recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, assinar atas e contratos, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda substabelecer esta para outrem, com ou sem reserva de poderes. (Feita sob minuta). **DOCUMENTOS ARQUIVADOS:** Foram arquivados nesta serventia os seguintes documentos: 1-) Requerimento de Empresário da empresa JOSE MARIA ALVES DE AGUIAR; 2-) Certidão Simplificada da JUCEMG. Assim o dissera(m), do que dou fé e me pediu(ram) este instrumento, que lhe(s) lavrei nas minhas notas, lendo-o ao(s) outorgante(s), e, tendo achado conforme, outorgou(aram), aceitou(aram) e assinou(aram), Eu, Andreia Cristina Pereira da Cruz, Escrevente a fiz digitar. Eu, Andreia Cristina Pereira da Cruz, Escrevente a subscrevo e assino. (aa) JOSE MARIA ALVES DE AGUIAR; Andreia Cristina Pereira da Cruz. Lei 15424/2004. Quant.: 1: (Código: 1458-9 - Procuração relativa a situação jurídica com conteúdo financeiro): Emol. R\$ 103,13; T.F.J. R\$ 32,41; ISS: R\$ 4,86. Valor total: R\$ 140,40. Quant.: 5: (Código: 8101-8 - Arquivamento): Emol. R\$ 31,70; T.F.J. R\$ 9,95; ISS: R\$ 1,50. Valor total: R\$ 43,15. Total: Emolumentos: R\$ 134,83; Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 42,36; ISS: R\$ 6,36. Total: R\$ 183,55. Traslada em seguida.

079016



EM TESTO. \_\_\_\_\_ DA VERDADE.

Escrevente, \_\_\_\_\_

*Andréa Cristina Pereira da Silva*  
Escrevente  
CARTÓRIO NOGUEIRA

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça  
Cartório de Reg. Civil das Pessoas Nat. e Tabelionato de Contagem - MG

Selo de Fiscalização: **CSS63322**

Código de Segurança: **6134.8277.3981.5892**

Quantidade de Atos: **6**



Emol.: R\$ 134,83; Taxa de Fiscalização: R\$ 42,36; Total: R\$ 177,19

Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>

CARTÓRIO  
NOGUEIRA